

Decreto nº 11.921 de 25 de outubro de 1989

Fixa novos limites das Regiões Administrativas do Distrito Federal

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no artigo 35, da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - O território do Distrito Federal, para fins de descentralização e coordenação dos serviços de natureza local, passa a dividir-se em doze Regiões Administrativas, estabelecidas pelo Art. 9º da Lei nº 49, de 25 de outubro de 1989, com as seguintes denominações:

- RA I - Região Administrativa do Plano Piloto
- RA II - Região Administrativa do Gama
- RA III - Região Administrativa de Taguatinga
- RA IV - Região Administrativa de Brazlândia
- RA V - Região Administrativa de Sobradinho
- RA VI - Região Administrativa de Planaltina
- RA VII - Região Administrativa do Paranoá
- RA VIII - Região Administrativa do Núcleo Bandeirante
- RA IX - Região Administrativa de Ceilândia
- RA X - Região Administrativa do Guará
- RA XI - Região Administrativa do Cruzeiro
- RA XII - Região Administrativa de Samambaia

Art. 2º - As Regiões Administrativas referidas no Art. 1º deste Decreto, são compreendidas pelos limites físicos constantes dos Memoriais Descritivos integrantes do Anexo I, e do Mapa do Distrito Federal contendo a nova regionalização conforme consta do Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 25 de outubro de 1989
101º da República e 30º de Brasília.
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

ANEXO I

MEMORIAIS DESCRITIVOS DAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO DISTRITO FEDERAL

RA I - REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PLANO PILOTO

A Área Metropolitana da Cidade de Brasília, compreende o perímetro estabelecido pelo Decreto nº 10.829, de 14 de outubro de 1987, no que se refere à preservação da concepção urbanística de Brasília, mantendo-se inclusive, para este efeito, a área do Jardim Zoológico e Candangolândia, pertencentes à RA VIII – Núcleo Bandeirante, e o polígono correspondente à RA XI – Cruzeiro. Também integram a Área Metropolitana de Brasília, as demais áreas compreendidas na Setorização constante do Projeto URB-89/89 (COE – RA I Brasília).

Os limites da Ra I – Região Administrativa do Plano Piloto, e que correspondem a Área Metropolitana de Brasília, são em seguida descritos.

Começa na interseção da Rodovia DF-170 com a Rodovia DF-001(EPCT), para Leste e Sudeste, até a interseção com a Rodovia DF-015 (EPTM); daí para Oeste, por onde prossegue até a sua interseção com a Rodovia DF-005(EPPR), para Sul e Leste, até a sua interseção com a Rodovia DF-001 (EPCT); deste ponto, segue pela DF-001 (EPCT) para Sul e Sudoeste, até a sua interseção com a linha férrea da Rede Ferroviária Federal S.A. (RFFSA); daí segue para Norte Noroeste, até encontrar o Ribeirão do Gama, prosseguindo pelo seu talvegue abaixo, para Nordeste, até a barra do Córrego do Cedro; deste ponto, segue pelo seu talvegue acima, para Sudoeste, até encontrar a via de acesso às Quadras 16 e 15 do Setor de Mansões Park Way (SMPW); daí, para Noroeste, e depois, para Nordeste pela poligonal de limite do Setor Aeroporto de Brasília (AeB), confrontando-se a Sudoeste, a Oeste e a Noroeste com os Conjuntos 5,4,3,2 e 1, respectivamente, da Quadra 14 do SPMW; deste ponto, segue para Nordeste pela DF-047 (EPAR) até a sua interseção com a Rodovia DF-051 (EPGU); daí para Noroeste, continua por ela até a interseção com a pista Leste da Rodovia DF-003 (EPIA); prossegue por ela, para Nordeste, até a sua interseção com a pista Sul da Estrada Parque Indústrias Gráficas (EPIN); daí, confrontando-se a Norte com a Região Administrativa XI – Cruzeiro, segue para Sudeste e Nordeste pela EPIN até a interseção com a poligonal de limite Sul do Setor de Indústrias Gráficas (SIG); deste ponto para Noroeste e Nordeste, prosseguindo pela mesma poligonal de limite do SIG, confrontando-se a Oeste com RA XI – Cruzeiro, até a interseção com a pista Sul do Eixo Monumental (EMO); daí, para Noroeste, até encontrar a pista Leste da Rodovia DF-003 (EPIA), confrontando-se ao Sul com a Região Administrativa XI – Cruzeiro; deste ponto para Sudoeste, até encontrar com a pista Norte da Rodovia DF-095 (EPCL) por onde prossegue, para Oeste, até a sua interseção com a Rodovia DF-097 (EPAC); daí para Noroeste, até encontrar o ponto no prolongamento da nascente Córrego Cabeceira do Valo, confrontando-se ao Sul, na Região Administrativa X – Guará; deste ponto, para Sudoeste, ainda pela DF-097 (EPAC), até a interseção com a Rodovia DF-001 (EPCT), confrontando-se com a Região Administrativa III – Taguatinga; daí, para Noroeste até a interseção da Rodovia DF-170, ponto inicial desta descrição.

RA II - REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GAMA

Partindo do Rio Descoberto, na interseção da Rodovia DF- 280, segue para Nordeste até a interseção com a Rodovia BR-060; segue por ela, ainda para Nordeste, até a sua interseção com a Rodovia DF-001 (EPCT), até a interseção com a Rodovia DF-140, antiga DF-05; deste ponto, para Sudeste, até o Ribeirão Santana e daí, para Sudoeste até o limite Sul do Distrito Federal, pelo paralelo 16°03' Sul; daí, para Oeste até o Rio Descoberto, subindo pelo talvegue para Norte, até a interseção com a Rodovia DF-208, antiga DF-14, ponto inicial desta descrição.

RA III - REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA

Partindo da interseção da Rodovia DF-001 (EPCT) com o ponto mais próximo no prolongamento da cabeceira do Ribeirão das Pedras, desce pelo talvegue até a barra com o Córrego Currais, confrontando ao Norte com a RA – IV/ Brazlândia e a Oeste com a com a RA – IX Ceilândia; desta barra, segue em linha reta até a interseção com a Via MN-3; por esta via até a sua interseção com a BR-070 com a Via MN-3, continuando pela mesma até a sua interseção com a Via de Acesso QMN-24; daí para Nordeste numa distância de 126,00m, confrontando com o lote "F" da QMN-32; deste

ponto, para Sudeste, segue pelos limites dos fundos das Áreas Especiais NM-32, 30, 28, 31 e 33, até o eixo de da Via de Ligação Centro-Norte; daí, para Sudoeste, pelo seu eixo, até a intercessão com a pista que separa o Setor Administrativo e a Área para a Universidade; por esta, em linha reta até o Córrego Taguatinga; deste ponto, para Nordeste, pelo talvegue do Córrego do Taguatinga, segue para montante, até a sua cabeceira mais ao Sul, daí, pela poligonal de limite da área urbana de Taguatinga no Setor QSF, até a interseção com a Rodovia DF-001 (EPCT) com a pista Norte da Rodovia DF-075 (EPNB), por onde segue para Leste, até a interseção com a reta de azimute de 164° 30' de origem, no ponto de coordenadas N=86.243.528,326 e E=821.942,828; segue pela reta referida até seu ponto de origem de coordenadas N=8.243.528,326 e E=821.942,828; e daí, segue até o ponto de coordenadas N=8.243.768,764 e E=822.837,135; daí segue até o ponto de coordenadas N=8.245,649,527 e E=821.058,224; daí segue até o ponto de coordenadas N=8.245.431,95 e E=820.621,798; daí, segue até o ponto de coordenadas N=8.246.346,499 e E=820.229.850; daí segue até o ponto de coordenadas N=8.246.592,588 e E=820.790,091, sendo as coordenadas UTM referidas ao Datum Horizontal SAD-69; daí prossegue para Noroeste, pela poligonal de limite dos fundos dos lotes dos Conjuntos SM, 09 e 12 da Quadra 05 dos Setor de Mansões Park Way (SPMW), até encontrar o Córrego Samambaia; deste ponto, pelo seu talvegue, segue para montante até cruzar a Rodovia DF-085 (EPTG), por onde segue, pela sua pista Norte, no sentido Nordeste, até a interseção com o Córrego Vicente Pires; daí segue para montante, atravessa a Rodovia DF-095 (EPCL), até a barra do Córrego Cana do Reino, continuando a seguir para montante já com o nome de Córrego da Cabeceira do Valo, até o prolongamento de sua nascente, no ponto mais próximo de interseção com a Rodovia DF-001(EPCT), por onde segue para Noroeste até a sua interseção com o ponto mais próximo no prolongamento da cabeceira do Ribeirão das Pedras, ponto inicial desta descrição.

RA IV - REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRAZLÂNDIA

Partindo da interseção do paralelo de 15° 30'c Sul com o meridiano de 14° 12' W.Green, segue para Leste pela linha de limite Norte do Distrito Federal até a sua interseção com a Rodovia DF-170, antiga DF-05, segue por ela, para Sudeste até o seu cruzamento com a Rodovia DF-001 (EPCT); daí segue por ela, para Sudeste a sua interseção com o ponto mais próximo no prolongamento da nascente do Ribeirão das Pedras, por onde desce pelo seu talvegue, até a sua confluência com o talvegue do Rio Descoberto, ambos submersos pelo lago homônimo; sobe pelo talvegue do Rio Descoberto até a sua interseção com a linha de limite Oeste do Distrito Federal , no meridiano de 48° 121' W.Green; deste ponto, para Norte, até a interseção com a linha limite Norte do Distrito Federal , no paralelo 51° 30' Sul, ponto inicial desta descrição.

RA V - REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO

Partindo da interseção da Rodovia DF-170 (antiga DF-05) com a linha limite Norte do Distrito Federal, no paralelo de 15° 30' Sul, segue para Sudoeste, até a interseção com a Rodovia DF-001 (EPCT); daí, para Sudeste, até encontrar a Rodovia BR-479/DF-250 (antiga DF-06); deste ponto, para Nordeste, até o Rio São Bartolomeu, para montante, até a confluência com o Córrego do Meio; pelo talvegue do Córrego do Meio para montante, até a sua cabeceira Norte; desta cabeceira em linha reta para Noroeste , até encontrar a cabeceira do cego Corguinho; desta cabeceira, em linha reta para Noroeste , até a cabeceira mais Oeste do Córrego Chapinha; desta cabeceira, em linha reta, para Nordeste, até a cabeceira mais próxima do Córrego Terra Branca; pelo Córrego Terra Branca abaixo, até a sua confluência com o Córrego João Pires; pelo Córrego João Pires para jusante até a confluência com o Ribeirão Palmeiras; pelo

talvegue do Ribeirão Palmeiras para jusante , até a confluência com o Rio Maranhão; pelo talvegue do Rio Maranhão para jusante até o limite do Norte do Distrito Federal, no paralelo de 15° 30' Sul; deste ponto, para Oeste, até a Rodovia DF-170 (antiga DF-05), ponto inicial desta descrição.

RA VI - REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA

Partindo da interseção da Rodovia DF-130 (antiga DF-015) com a Rodovia DF-260, segue para Leste, do Distrito Federal; pelo talvegue do Rio Preto, a montante, até a interseção com o meridiano de 45°25' W.Green e, por ele, para Norte, até a interseção com a linha de limite Norte do Distrito Federal, no paralelo 15° 30' Sul; deste ponto, para Oeste, até encontrar o Rio Maranhão , Ribeirão Palmeiras, Córrego João Pires, Córrego Terra Branca/ cabaceira do Córrego Chapinha, cabaceira do Córrego Corguinho, Córrego do Meio e Rio São Bartolomeu até a interseção com a Rodovia BR-479/DF-250 (antiga DF-06); daí, para Leste, até a interseção com a Rodovia DF-130 (antiga DF-015) confrontando a Oeste com a RA VII – Paranoá, até a interseção, com a Rodovia DF-260, ponto inicial desta descrição.

RA VII - REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PARANOÁ

Partindo da interseção, da Rodovia DF-005 (EPPR) com a Rodovia DF-015 (EPTM), segue para Leste, até a Rodovia DF-001 (EPCT); deste ponto, ainda para Leste, prossegue pela mesma Rodovia porém com a denominação de BR-479/DF-250 (antiga DF-06), até a interseção com a Rodovia DF-130 (antiga DF-015); deste ponto, para Sudeste, até a Rodovia DF-260, seguindo para Leste, até a interseção com a Rodovia DF-100 (antiga DF-021); daí, para Nordeste, até o Ribeirão Extrema e pelo seu talvegue abaixo até a confluência com o Rio Preto; pelo talvegue do Rio Preto, a jusante, até encontrar a linha de limite Sul, do Distrito Federal, no paralelo 16° 03' Sul; daí, para Oeste, até a Rodovia DF-140 (antiga DF-011); deste ponto, para Noroeste , atravessa a BR-251 até a interseção com a Rodovia DF-001 (EPCT); daí, para Nordeste, atravessa a barragem do Paranoá sobre o lago homônimo, até a interseção com a Rodovia DF-005 (EPPR), seguindo por ela até a interseção com a Rodovia DF-015 (EPTM), ponto inicial desta descrição.

RA VIII - REGIÃO ADMINISTRATIVA DO NÚCLEO BANDEIRANTE

Partindo da interseção da Rodovia DF-075 (EPNB), com a reta de azimute de 164° 30' de origem, no ponto de coordenadas N= 8.243.528,326 e E= 821.942,828; daí, segue até o ponto de interseção de coordenadas N= 8.243.768,764 e E=822.873,135; daí, segue até o ponto de coordenadas N= 8.243.768,794 e E= 822.873,135; daí, segue até o ponto de coordenadas 8.245.649,527 e E= 821.058,224; daí, segue até o ponto de coordenadas N= 8.245.431,925 e E= 820.621,798; daí, segue até o ponto de coordenadas N= 8.246.592,588 e E= 820.790,091, sendo as coordenadas UTM referidas ao Datum Horizontal SAD-69; daí prossegue para Noroeste , pela poligonal de limite dos fundos dos lotes dos Conjuntos SM, 09 e 12 da Quadra 05 do Setor de Mansões Park Way (SPMW), até encontrar o Córrego Samambaia; desce pelo talvegue do Córrego Samambaia, até a interseção com a Rodovia DF-079 (EPVP); daí, para Sudeste, em linha reta, até a poligonal de limite da Colônia Agrícola Águas Claras (CAAC) E= que corresponde à linha de testada Norte dos lotes de números 01 a 10 da Quadra 05, Conjunto 14, do Setor De Mansões Park Way (SMPW) e daí até o ponto nº 1/27 de coordenadas N= 8.248.877,824 e E= 178.255,001 , constante da Planta RUR. 03/88 da Fundação Zoobotânica do Distrito

Federal; daí para Sudeste, a jusante do Córrego Vicente Pires, até a interseção, com a poligonal de limite do Setor JK (SJK), confrontando a Oeste com a RA X – Guará; para Sudeste, até a divisa de fundo do Setor de Postos e Motéis Sul (SPMS); por esta divisa para Nordeste e depois para Sudeste, até encontrar a pista Oeste da Rodovia DF-003 (EPIA), seguindo por ela até a interseção, com a Rodovia DF-051 (EPGU); daí para Sudeste, até encontrar a pista Oeste da Rodovia DF-047 (EPAR); deste ponto, para Sudeste, até a interseção a poligonal de limite do Setor Aeroportuário de Brasília (AeB), confrontando a Leste com a RA I – Plano Piloto; daí, para Sudoeste ainda pela mesma poligonal, confrontando pelos Conjuntos 1, 2, 3, 4 e 5 da Quadra 14 do Setor de Mansões Park Way (SPMW), daí para Sudeste, até a via de acesso às Quadras 16 e 15 do SPMW e por esta via até a interseção com o Córrego do Cedro; daí, a jusante, pelo seu talvegue até a interseção com a linha férrea da Rede Ferroviária Federal, S.A; deste ponto, para Sudeste, até a Rodovia DF-001 (EPCT); daí para Noroeste até a interseção com a BR-060/DF-075 (EPNB); prossegue pela DF-075 (EPNB), para Leste, até a interseção com o ponto inicial desta descrição.

RA IX - REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA

Partindo da interseção dos eixos geográficos da Via de Ligação Centro- Norte com a Via M-3; daí pela Via de Ligação Centro- Norte para Sudoeste até a interseção com a pista que separa o Setor Administrativo e a Área para a Universidade; por esta, em reta até o Ribeirão Taguatinga, pelo qual desce até o Rio Melchior; continuando pelo mesmo, desce até a sua foz com o Rio Descoberto; desta barra, sobe pelo talvegue do Rio Descoberto acima, passando pela barra em homônima, até a confluência com o talvegue do Ribeirão das Pedras, submersos pelo lago; subindo por este Ribeirão das Pedras acima até a barra do Córrego Currais, confrontando com a RA IV- Brazlândia, desta barra segue para Sudoeste em Linha reta até a interseção da BR-070 com a Via MN-3, por esta via segue até seu ponto de interseção com a via MN-3, continuando pela mesma até a sua interseção com a Via de Acesso QNM- 24; daí em rumo a Nordeste, numa distância de 126,00m, confrontando com o limite do lote "F" da QNM-32; deste ponto no Rumo Sudeste, segue pelos limites dos fundos das Áreas Especiais NM-32, 30, 28, 27, 29, 31, e 33, até o eixo da Via de ligação Centro-Norte : daí rumo Sudoeste, numa distância de 126,00m pelo seu eixo, fecha a linha limítrofe ponto inicial desta descrição.

RA X - REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ

Partindo da interseção do eixo geométrico da Rodovia DF-097 (EPAC) com o ponto mais próximo do prolongamento da nascente do Córrego Cabeceira do Valo, confronta-se a Nordeste com o Parque Nacional de Brasília e a Sudoeste com o Setor Complementar de Indústria e Abastecimento (SCIA); daí pela poligonal de limite desse setor até a sua interseção com a Rodovia DF-095 (EPCL) segue para Leste, até a interseção com a pista Oeste da Rodovia DF-003(EPIA); daí, para Sudoeste, ainda pela Rodovia DF-003(EPIA), até a intercessão com a poligonal de limite entre a área do Parque do Guará (área nº 27) e o Setor de Postos e Motéis Sul (SPMS); daí para Noroeste E= depois para Sudoeste, continua pela mesma poligonal, confrontando-o a Oeste a área do Parque do Guará (PqG) e a Leste com o Setor de Postos e Motéis Sul (EPMS); deste ponto, para Noroeste, continua pela mesma poligonal até o ponto de limite que divide o Setor JK (SJK) a Leste e a área de Expansão do Guará a Oeste até a sua interseção com o Córrego Vicente Pires; pelo talvegue do Córrego Vicente Pires acima até a sua barra com o Córrego Samambaia, subindo pelo seu talvegue até encontrar o ponto nº 1/27 da poligonal constante da Planta RUR. 03/88 da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, com as coordenadas N= 8.248.877,824 e E=

178.255,001; deste ponto, até a poligonal de limite da Colônia Agrícola Águas Claras (CAAC) e que corresponde à linha de testada Norte dos lotes dos números 10 a 01 da Quadra 05, Conjunto 14 do Setor de Mansões Park Way (SMPW), com os quais confronta ao Sul, prolongando-se em linha reta até a interseção da Rodovia DF-079; prossegue para Noroeste em linha reta até encontrar o Córrego Samambaia; pelo seu talvegue acima, para Sudoeste, até a sua interseção com a pista Sul da Rodovia DF-085 (EPTG); deste ponto, para Nordeste, até encontrar o Córrego Vicente Pires novamente, subindo pelo seu talvegue até a interseção com Rodovia DF-095 (EPCL), atravessa a referida Rodovia e prossegue até a barra com o Córrego Cana do Reino; deste ponto, sobe pelo talvegue do Córrego da Cabeceira do Valo, até a sua nascente prolongando-se em linha reta para Norte até encontrar a Rodovia DF-097 (EPAC) ponto inicial desta descrição.

RA XI - REGIÃO ADMINISTRATIVA DO CRUZEIRO

Partindo da interseção da pista Leste da Rodovia DF-003 (EPIA) com a pista Norte da Estrada Parque de Indústrias Gráficas (EPIN), segue para Sudeste e Noroeste pela EPIN até a interseção com a poligonal de limite Sul do Setor de Indústrias Gráficas (SIG); deste ponto, para Noroeste e Nordeste, prosseguindo pela mesma poligonal de limite do SIG, confrontando-se a Leste com a RA I do Plano Piloto, até a interseção com a pista Sul do Eixo Monumental; daí para Noroeste, até encontrar a pista Leste DF-003 (EPIA); deste ponto, para Sudeste até a interseção com a pista Norte da Rodovia DF-095 (EPCL), confrontando a Oeste com a RA- I - do Plano Piloto; daí, ainda para Sudoeste, segue pela Rodovia DF-003 (EPIA) até a sua interseção com a pista Norte de Estrada Parque de Indústrias Gráficas (EPIN), ponto inicial desta descrição.

RA XII - REGIÃO ADMINISTRATIVA SAMAMBAIA

Partindo da confluência do Rio Descoberto com o Rio Melchior, no limite Oeste do Distrito Federal, segue para montante pelo talvegue do Rio Melchior, até a barra do Córrego Guariroba; a partir deste ponto, com o nome de Córrego Taguatinga, segue para montante até a sua cabeceira mais ao Sul; daí pela poligonal de limite da área de Taguatinga do Setor QSF até a interseção com a EPCT; deste ponto, para Sudoeste, prossegue pela Rodovia BR-060 até a sua interseção com a Rodovia DF-280 (antiga DF-14); segue por esta Rodovia até o Rio Descoberto no limite Oeste do Distrito Federal E=, pelo seu talvegue, a montante, até a confluência com o Rio Melchior ou Belchior, ponto inicial desta descrição.